



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº029/2022 Pregão Presencial Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **PEDRINHO ANSILIEIRO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando futura contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até **20 de maio de 2022, às 09h00min**. Abertura da sessão no mesmo dia às **09:15min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SIMILARES E SERVIÇOS, COM ENTREGA IMEDIATA E SEM PEDIDO MÍNIMO, PARA REPAROS GERAIS NOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os materiais e/ou a prestação de serviços serão solicitados de forma parcelada, sem exigência de pedido mínimo. Sendo que a Administração irá optar por retirar os materiais no local da sede da contratada, que serão disponibilizados imediatamente.

2.2 A escolha será a critério da Administração, que levará em conta a urgência do serviço, o volume do pedido, com o objetivo de agilizar os trabalhos e manter os bens móveis e imóveis em pleno funcionamento.

2.3 Quando a Administração optar pela entrega, os materiais deverão ser entregues, nas diversas secretarias ou nos locais determinados pelo Setor de Compras, compreendendo todo o território do município, em horário de expediente conforme solicitação.

2.4 Quanto a solicitação dos serviços o prazo de atendimento deverá ser de no máximo 24 hrs após a solicitação da secretaria.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo devidamente protocolados:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Travessa das Flores, 58
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DATA: 20 de maio de 2022, até às 09h00min (para protocolar os envelopes)

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no setor de protocolos designado, no local, data e horário definido neste edital.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, 20 de maio de 2022, a partir das 09h15min serão realizadas sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II, e ainda:

5.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou reconhecer firma da declaração de credenciamento em anexo.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverão apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social autenticada por cartório ou por **Servidor do Município de Salto Veloso**.

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

5.7 Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social e suas alterações no credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS

São itens que devem estar dentro do envelope de PROPOSTA:

6.1 A proposta física (em papel) deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Especificações do objeto;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega e instalação do objeto da presente licitação, rescisão dos funcionários;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega dos envelopes.
- g) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00);
- h) O valor total deverá ser composto do valor unitário, sendo este em conformidade com a alínea anterior, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame. A empresa que não apresentar essa declaração será desclassificada do certame.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

6.3 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4 Além da Proposta Escrita (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a Proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 A empresa Licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua Proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato .XML disponível no site do município, <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/>, (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva Proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “**PEN-DRIVE**” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.5 O valor máximo do presente certame será de R\$ 471.512,18 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos).

6.6 Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital;

6.7 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.8 Não obstante o tipo **Menor preço por LOTE** o licitante não poderá apresentar os itens descritos nas planilhas com valores superiores aos apresentados no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

6.9 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município, após a solicitação do responsável.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.2 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, devidamente autenticadas por cartório ou por servidor do município de Salto Veloso – SC.

7.2.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.2.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

7.2.4 Se tratando de microempresa (ME), ou empresa de pequeno-porte (EPP), ficam garantidos todos os direitos constantes na Lei Complementar 123/06, devendo a comissão verificar com especial atenção o capítulo V, e os artigos nele constantes. **As empresas optantes pelo simples (ME, EPP), deverão comprovar a situação mediante apresentação certidão da junta comercial de conformidade com o art. 8º da in 103/07 do DNRC no credenciamento.**

7.2.5 Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo VIII deste edital.

7.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

7.3.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.3.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal;

7.3.6 Prova de Regularidade com INSS;

7.3.7 Prova de Regularidade com FGTS;

7.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhista.

7.3.9 Certidão negativa cível (e-proc e e-saj)

NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Município de Salto Veloso – SC, exceto as extraídas pela Internet.

c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.

7.4 Regularidades Econômicas Financeiras:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata. (E-proc e E-saj)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Da Classificação das Propostas:

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3 Dos Lances Verbais:

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8.3.6 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.3.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.3.8 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);

8.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.3.10 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

8.3.11 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.3.12 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

8.3.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

8.3.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4 Do Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por LOTE** ofertado.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, por escrito, no Setor de Protocolos, presencialmente ou por e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes **por e-mail**.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11 CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de endereço eletrônico.

11.5 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as exigências da **Prefeitura Municipal**.

12.2 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado.

12.3 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade do Município.

12.4 As empresas enquadradas dentro da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL 095/2009, deverão emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Nfe.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

12.5 O material entregue pelo contratado está sujeito à análise de qualidade pela Comissão de Licitação, sendo que essa análise servirá de parâmetro para a continuidade da contratação.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

13.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.3 Suspensões do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salto Veloso-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 11, incisos XIX e XXVII do Decreto 1033/2005 do Município de Salto Veloso.

14.4 O contrato terá vigência de até 12 meses (doze meses).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina, via e-mail, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo retirado boleto junto ao responsável da tributação.**

15.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menores;

Anexo VI - Modelo de Planilha de proposta;

Anexo VII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo VIII – Declaração de não impedimento de participação

Anexo IX – Minuta do contrato.

Anexo X – Resumo da Documentação

Salto Veloso SC, 10 de maio de 2022.

PEDRINHO ANSILIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I (MODELO)

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SIMILARES E MÃO DE OBRA, COM ENTREGA IMEDIATA E SEM PEDIDO MÍNIMO, PARA REPAROS GERAIS NOS PREDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CABO FLEXIVEL 750V//500V 1.5 MM	MT	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
2	CABO FLEXIVEL 750V//500V 2.5 MM	MT	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
3	CABO FLEXIVEL 750V//500V 4.0 MM	MT	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
4	CABO FLEXIVEL 750V//500V 6.0 MM	MT	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
5	CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	MT	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
6	CABO FLEXIVEL 1KV 16MM	MT	200	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
7	CABO FLEXIVEL 1KV 35.0MM	MT	200	R\$ 46,54	R\$ 9.308,00
8	CABO PP 2 X 1.0 MM 750V//500V	MT	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
9	CABO PP 2 X 1.5 MM 750V//500V	MT	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
10	CABO PP 2 X 2.5 MM 750V//500V	MT	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
11	CABO PP 2 X 4.0 MM 750V//500V	MT	300	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
12	CABO PP 2 X 6.0 MM 750V//500V	MT	300	R\$ 20,69	R\$ 6.207,00
13	CABO PP 3 X 2.5 MM 750V//500V	MT	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
14	CABO PP 3 X 4.0 MM 750V//500V	MT	300	R\$ 18,71	R\$ 5.613,00
15	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
16	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
17	CABO LAN REDE AZUL CAT 5	MT	900	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
18	CABO LAN REDE AZUL CAT6	MT	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
19	CABO HDMI 10M	UN	20	R\$ 147,13	R\$ 2.942,60
20	FIO ALARME 4VIAS - 0,50	MT	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
21	CABO COBRE NU 35MM	MT	150	R\$ 43,06	R\$ 6.459,00
22	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X10	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
23	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X10	UN	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
24	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO (TRIFASICO) 4 X 10 MM	MT	500	R\$ 12,82	R\$ 6.410,00
25	INTER. 1 TECLA PAR + TOMADA 2 P+T 20A P/ CONDULULETE	UN	50	R\$ 17,92	R\$ 896,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

26	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES +TOM. 20A P/ CONDULETE	UN	30	R\$ 16,84	R\$ 505,20
27	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMP.P/ CONDULETE	UN	30	R\$ 19,44	R\$ 583,20
28	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP 10A P/CONDULETE	UN	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
29	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES - SIST. X	UN	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
30	INTERRUPTOR EXT. PARALELO SOB. RETANGULAR	UN	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
31	PINO MACHO RETO 2 P + T 10A	UN	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
32	PINO MACHO 90º 2P + T 10A	UN	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
33	PINO MACHO 2 P+T 20 A	UN	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
34	TOMADA BARRA TRIPLA C/ FILTRO DE LINHA	UN	20	R\$ 27,81	R\$ 556,20
35	TOMADA BARRA QUINTUPLA C/ FILTRO DE LINHA	UN	20	R\$ 42,65	R\$ 853,00
36	TOMADA BARRA QUADRUPLA C/ FILTRO DE LINHA	UN	20	R\$ 35,61	R\$ 712,20
37	TOMADA BARRA DUPLA 2 P + T	UN	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
38	TOMADA DUPLA 2 P+T 10ª P/ CONDULETE	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
39	TOMADA DUPLA 2 P+T 20A P/ CONDULETE	UN	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
40	TOMADA BARRA TRIPLA 10A + T	UN	30	R\$ 21,19	R\$ 635,70
41	TOMADA BARRA QUADRUPLA 2 P+T 20A	UN	20	R\$ 29,01	R\$ 580,20
42	TOMADA BARRA QUADRUPLA 2 P+T 10A	UN	30	R\$ 26,51	R\$ 795,30
43	ADAPTADOR P/ 2 PINO + TERRA	UN	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
44	PLUGUE FEMEA 2P 10A	UN	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
45	PLUGUE FEMEA 20A	UN	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
46	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES P/ CONDULETE	UN	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
47	MODULO CEGO P/ CONDULETE	UN	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
48	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A P/ CONDULETE	UN	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
49	MODULO TOMADA RJ11 4 FIOS P/ CONDULETE	UN	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50
50	MODULO TOMADA 2P+T 20ª P/ CONDULETE	UN	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
51	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A P/ CONDULETE	UN	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
52	MODULO TOMADA 2P+T 10A P/ CONDULETE	UN	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
53	PLACA SUPORTE 4X2 1-2-3 POS. BCO	UN	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
54	PLACA SUPORTE 4X2 CEGA BRANCO	UN	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

55	CAIXA E PLACA 1-2-3 MODULO SIST.X	UN	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
56	BOCAL FIXO - PORCELANA E 27	UN	100	R\$ 6,71	R\$ 671,00
57	BOCAL PORCELANA RETO P/ PLAFONIER	UN	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
58	BOCAL PLASTICO PENDENTE BAQUELITE	UN	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
59	SOQUETE P/ LUMINARIA COMERCIAL	UN	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
60	SOQUETE LAMP. FLU. LUMINARIA COMERCIAL	UN	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
61	CEBOLINHA P/ LAMP. FLUORESCENTE	UN	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
62	SPOT ALUMINIO ALETADO B1	UN	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
63	SPOT ALUMINIO ALETADO B2	UN	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
64	PLAFONIER PVC P/ TETO	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
65	TERMINAL SAPATA 25MM	UN	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
66	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	UN	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
67	TERMINAL RJ - CONECTOR P/CABO LAN - 45	UN	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
68	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM - PRETO	UN	900	R\$ 0,26	R\$ 234,00
69	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM - AZUL	UN	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
70	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4,00 - CINZA	UN	900	R\$ 0,36	R\$ 324,00
71	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM - AMARELO	UN	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
72	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10,00MM - VERMELHO	UN	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
73	TERMINAL BORNE TCM 16MM CURTO	UN	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
74	PRESILHA HASTE TERRA 3/4 REFORÇADA	UN	40	R\$ 14,60	R\$ 584,00
75	PRESILHA P/ HASTE TERRA 5/8 REFORÇADA	UN	40	R\$ 12,89	R\$ 515,60
76	PRENSA CABO BSP 1/2	UN	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
77	CONECTOR CABO MULT. DERIV. PERF. CDP-70	UN	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
78	BORNE DE PASSAGEM BTWP 2,5 750V	UN	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
79	ISOLADOR OLHAL	UN	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
80	CONECTOR PIRECEN CDP 95	UN	100	R\$ 21,12	R\$ 2.112,00
81	ABRACADEIRA TIPO ' D ' 1/2 ''	UN	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
82	ABRACADEIRA TIPO ' D ' 3/4	UN	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
83	ABRACADEIRA NYLON 3,5X 200CM	UN	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
84	ABRACADEIRA NYLON 3,5X 100CM	UN	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
85	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 200CM	UN	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
86	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLORESCENTE	UN	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

87	ABRACADEIRA ELETRODUTO 1/2 BCA/CZA/VMO	UN	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
88	ABRACADEIRA ELETRODUTO 3/4 BCA/CZA/VMO/PTO	UN	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
89	ABRACADEIRA ELETRODUTO 1 BCA/CZA/VMO	UN	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
90	DISJUNTOR MONO MDW-B 10A	UN	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
91	DISJUNTOR MONO MDW-B 16A	UN	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
92	DISJUNTOR MONO MDW-B 20A	UN	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
93	DISJUNTOR MONO 30A	UN	50	R\$ 23,41	R\$ 1.170,50
94	DISJUNTOR MONO MDW-B 32A	UN	50	R\$ 12,11	R\$ 605,50
95	DISJUNTOR MONO 40A	UN	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
96	DISJUNTOR MONO MDW-B 50A	UN	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
97	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A	UN	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80
98	DISJUNTOR TRIFAICO DIN 32A	UN	10	R\$ 71,65	R\$ 716,50
99	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 60A	UN	10	R\$ 147,40	R\$ 1.474,00
100	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 63A	UN	15	R\$ 204,03	R\$ 3.060,45
101	ELETRODUTO CZA DE ENCAIXE 1/2	UN	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
102	ELETRODUTO CZA DE ENCAIXE 3/4	UN	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
103	ELETRODUTO CZA DE ENCAIXE 1	UN	100	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
104	ELETRODUTO BCO DE ENCAIXE 1/2	UN	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
105	ELETRODUTO BCO DE ENCAIXE 3/4	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
106	ELETRODUTO BCO DE ENCAIXE 1	UN	100	R\$ 30,98	R\$ 3.098,00
107	LUVA DE ENCAIXE BCO 1/2	UN	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
108	LUVA DE ENCAIXE BCO 3/4	UN	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
109	LUVA DE ENCAIXE BCO 1	UN	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
110	ADAPTADOR CZA/PTO 1/2'''	UN	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
111	ADAPTADOR CZA/PTO 3/4'	UN	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
112	ADAPTADOR CZA/PTO 1'	UN	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
113	ADAPTADOR BRANCO 1/2	UN	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
114	ADAPTADOR BRANCO 3/4''	UN	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
115	ADAPTADOR BRANCO 1'	UN	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
116	CAIXA CONDULETE BRANCO 1/2 - 3/4	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
117	CAIXA CONDULETE BRANCO 1''	UN	80	R\$ 12,16	R\$ 972,80
118	TAMPA CONDULETE 1 TECLA BRANCA/CINZA 1''	UN	80	R\$ 4,43	R\$ 354,40
119	TAMPA CONDULETE 2 TECLA 1/2 - 3/4 BCA/CZA	UN	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
120	TAMPA CONDULETE 2 TECLA BCA/CZA 1POL	UN	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80
121	TAMPA CONDULETE 3 TECLA BCA/CZA 1/2 - 3/4	UN	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

122	TAMPA CONDULETE 3 TECLAS BCA/CZA 1POL	UN	80	R\$ 4,43	R\$ 354,40
123	TAMPA CONDULETE CEGA 1/2 - 3/4 POL BCA	UN	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
124	TAMPA CONDULETE CEGA BRANCA 1 POL	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
125	TAMPA CONDULETE CEGA CINZA/PTO 1/2 - 3/4 ' '	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
126	TAMPA TOMADA RED. BRANCA/CINZA 1/2 - 3/4	UN	80	R\$ 4,32	R\$ 345,60
127	CURVA DE ENCAIXE 90 1/2 CZA	UN	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
128	CURVA DE ENCAIXE 90 3/4 BCO/CZ	UN	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
129	CURVA DE ENCAIXE 90 1' BCO/CZ	UN	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
130	JOELHO C/ JANELA BCO/CZA 1/2	UN	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
131	JOELHO COM JANELA BCO/CZA 3/4	UN	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
132	JOELHO C/ JANELA BCO/ CZA/ PRETO 1	UN	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
133	LUVA ELETRODUTO 1/2	UN	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
134	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
135	CAIXA CONDULETE 1/2 - 3/4 CINZA/PTO/BCO	UN	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
136	CAIXA CONDULETE CINZA/PTO/BCO 1 POL	UN	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
137	CONECTOR RETO CZA/PTO/BCO 3/4	UN	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
138	CONECTOR RETO CZA/BCO 1'	UN	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
139	CANALETA SISTEMA X - LARGA 40X15X200	UN	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
140	CANALETA CRR-RA REC. A. 50 X 50 (PECA)	UN	10	R\$ 58,48	R\$ 584,80
141	CANALETA CRR-RA RECORTE ABERTO 30 X 30 (PECA)	UN	10	R\$ 39,01	R\$ 390,10
142	CANALETA SISTEMA X ESTREITA C/ DUPLA FACE	UN	150	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00
143	ACESSORIO CANALETA S. X	UN	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
144	CAIXA PVC P/1 OU 2 DISJUNTOR SOB DIN	UN	10	R\$ 17,31	R\$ 173,10
145	CAIXA PVC 3 DISJUNT OU 4 DIN. SOBREPOR	UN	10	R\$ 50,64	R\$ 506,40
146	CAIXA PVC EMBUTIR PARA 12 DISJUNTOR DIN	UN	10	R\$ 71,47	R\$ 714,70
147	CAIXA MULTIUSO OPACA 200X140X90	UN	10	R\$ 62,63	R\$ 626,30
148	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
149	CAIXA DE PASSAGEM ATERRAMENTO DE CONCRETO	UN	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
150	CAIXA MULTIUSO OPACA 200 X 140 X 140	UN	10	R\$ 65,83	R\$ 658,30
151	CORRENTE ZINCADA P/ LUMINARIA (MT)	UN	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

152	FITA 23 BR AUTO FUSAO 19MM X 10M	PC	30	R\$ 38,05	R\$ 1.141,50
153	FITA ISOLANTE 10MT	UN	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
154	FITA INDICATIVA PERIGO ALTA TENSAO	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
155	FITA DUPLA FACE 3M 12X20 /METRO	MT	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
156	TAMPA FERRO 65 X 45 - ENERGIA	UN	15	R\$ 648,17	R\$ 9.722,55
157	CALHA COMERCIAL P/ LUMIN. HO 2X110 - SIMPLES	UN	15	R\$ 87,54	R\$ 1.313,10
158	HASTE TERRA 5/8 '' - 2.4 MT	UN	30	R\$ 73,13	R\$ 2.193,90
159	BOIA ELETROBOIA CHAVE BOIA	UN	5	R\$ 52,10	R\$ 260,50
160	FOTOCELULA (RELE FOTOELETRICO)	UN	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
161	SENSOR PRESENÇA TETO	UN	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
162	SENSOR PRESENÇA FRONTAL	UN	20	R\$ 62,73	R\$ 1.254,60
163	BASE FIXA P/ FOTOCELULA	UN	30	R\$ 16,39	R\$ 491,70
164	ARMAÇAO 1 X 1 PESADA	UN	50	R\$ 32,15	R\$ 1.607,50
165	ARMAÇÃO COM ROLDANA P/ TELEFONE - POSTE	UN	30	R\$ 26,81	R\$ 804,30
166	ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	80	R\$ 10,02	R\$ 801,60
167	ASPIRAL 3/4 / METRO	UN	30	R\$ 11,08	R\$ 332,40
168	ASPIRAL 1/4 / METRO	UN	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
169	BUCHA NYLON PLASTICA SIMPLES C/ANEL 6MM	UN	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
170	BUCHA NYLON PLASTICA SIMPLES C/ANEL 8MM	UN	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
171	BUCHA NYLON PLASTICA SIMPLES C/ANEL 10MM	UN	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
172	TIMER PROGRAMAVEL 220 PARA TRILHO DIN	UN	10	R\$ 179,93	R\$ 1.799,30
173	CAMPAINHA CIGARRA SOBREPOR 220V -	UN	15	R\$ 25,01	R\$ 375,15
174	FLANGE C/ROSCA C/SEXT S/ FURO 1/2	UN	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
175	BATERIA PARA NOOBREAK 12V 7A	UN	10	R\$ 153,46	R\$ 1.534,60
176	PECA OMEGA 38 X 38	UN	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
177	ALCA PRE-FORMADA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	UN	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40
178	ALCA PRE - FORMADA 25 MM	UN	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
179	PARAFUSO CHIPBORD 3,5 X 16 MM - C/CHATA	UN	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
180	REBITES REPUXO DE ALUMINIO 4,8 MM X 22 MM	UN	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
181	SILICONE INCOLOR/BRANCO 280 G	UN	20	R\$ 27,24	R\$ 544,80
182	SICA PU CALHA 400G BRANCO/CINZA/PRETO/INCOLOR - SILICONE	UN	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
183	GRAMPO P/ FIO	UN	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

184	GARRA JACARE CLIP 100A 10CM VMO PTO	PC	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
185	POSTE CONCRETO DT 8/300 MT	PC	15	R\$ 1.113,33	R\$ 16.699,95
186	TAMPA PADRAO FERRO 30 X 30 CM	UN	10	R\$ 202,33	R\$ 2.023,30
187	PARAFUSO PARA POSTE 5/8X25	UN	80	R\$ 20,12	R\$ 1.609,60
188	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA A FOGO	UN	160	R\$ 1,76	R\$ 281,60
189	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA 1/1/2 GALVANIZADO A FOGO	UN	20	R\$ 378,53	R\$ 7.570,60
190	LAMPADA LED TUBULAR HO T8 38W/40W/45W 6500K	UN	80	R\$ 117,62	R\$ 9.409,60
191	LAMPADA LED TUBULAR 18/20W 6500K (40)	UN	300	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00
192	LAMPADA LED BULBO E-27 9W BCA 6500K	UN	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
193	LAMPADA LED BULBO E-27 18W 6500K	UN	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
194	LAMPADA LED BULBO E-27 15W - 6000K	UN	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
195	LAMPADA LED BULBO 30W ALTA POTENCIA 6500K	PC	80	R\$ 49,75	R\$ 3.980,00
196	LAMPADA LED BULBO 40W ALTA POTENCIA 6500K	UN	80	R\$ 67,56	R\$ 5.404,80
197	LAMPADA LED BULBO 50W ALTA POTENCIA 6500K	UN	80	R\$ 85,99	R\$ 6.879,20
198	LAMPADA LED BULBO 60W // 62 W // 65W ALTA POTENCIA - 6500 K	UN	50	R\$ 129,10	R\$ 6.455,00
199	LAMPADA INCANDESCENTE HALOGENA A55 42W 220V	UN	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
200	REFLETOR DE LED 10W VERDE	UN	10	R\$ 50,15	R\$ 501,50
201	REFLETOR LED SLIM 20W 240V 6400K	PC	20	R\$ 56,27	R\$ 1.125,40
202	REFLETOR LED 30W 6500K	UN	20	R\$ 72,61	R\$ 1.452,20
203	REFLETOR LED 50W 6000K OU 6400K	UN	20	R\$ 98,56	R\$ 1.971,20
204	REFLETOR LED 100W 6000K 220V	UN	20	R\$ 169,11	R\$ 3.382,20
205	REFLETOR LED 200W LUZ BR 6500K	UN	20	R\$ 325,60	R\$ 6.512,00
206	LUMINARIA LED SOBREPOR 12W QUADRADA 6500K	UN	35	R\$ 42,63	R\$ 1.492,05
207	LUMINARIA LED SOBREPOR 18W 6000K QUADRADA	UN	35	R\$ 49,43	R\$ 1.730,05
208	LUMINARIA LED SOBREPOR 24W 6500K QUADRADA 30X30	UN	35	R\$ 78,03	R\$ 2.731,05
209	LUM INDUSTRIAL HDA LED MP 150W 5700K 60X60 IP66 120-277V 50/60HZ	UN	8	R\$ 1.175,76	R\$ 9.406,08
210	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 FAROIS LED 1200LM	UN	10	R\$ 194,92	R\$ 1.949,20
211	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	UN	40	R\$ 27,32	R\$ 1.092,80
212	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA SOLAR 60W	UN	15	R\$ 490,67	R\$ 7.360,05



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

213	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 SUPER REFORÇADA	UN	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
214	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 SUPER REF. VERMELHA//LARANJA REFORÇADA	UN	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
215	MANGUEIRA CORRUGADA PEVEDUTO 1' C/GUIA REFORÇADA	UN	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
216	MANGUEIRA CORRUGADA PEVEDUTO 1,1/4 REFORÇADA	UN	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
217	MANGUEIRA CORRUGADA PEVEDUTO 1,1/2 C/ GUIA REFORÇADA	UN	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
218	QUADRO EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 COM PLACA DE MONTAGEM, BORRACHA DE VEDAÇÃO E FLANGE, COM FECHO GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 IK10 DIMENSÕES 30X30X20CM	UN	5	R\$ 295,83	R\$ 1.479,15
219	QUADRO EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 COM PLACA DE MONTAGEM, BORRACHA DE VEDAÇÃO E FLANGE, COM FECHO GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 IK10 DIMENSÕES 60X50X20CM	UN	5	R\$ 577,73	R\$ 2.888,65
220	QUADRO EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 COM PLACA DE MONTAGEM, BORRACHA DE VEDAÇÃO E FLANGE, COM FECHO GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 IK10 DIMENSÕES 80X60X20CM	UN	3	R\$ 1.005,20	R\$ 3.015,60
221	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA	HRS	2.000	R\$ 66,67	R\$ 133.340,00
				VALOR TOTAL LOTE 01	R\$ 471.512,18

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II (MODELO)

(Fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2022**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI (MODELO)

Modelo de planilha de proposta

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ Insc.Est. _____

Local e data: _____

ITEN 01

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Preço	Preço Máximo
TOTAL:					

Valor total do item: R\$ _____ (_____) por extenso

Validade da Proposta: _____ (_____) (por extenso) dias.

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2022**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX PROCESSO XX PREGÃO PRESENCIAL XX

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORG**A, doravante denominado contratante e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da Contratada;
II – Edital de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Educação, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Contratante

CNPJ
Contratado

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO X

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento:

- Cédula de identidade original e cópia;
- Carta de credenciamento (Anexo III);
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II)
- Contrato Social com suas alterações (copia+original ou cópia autenticada)

Envelope de Proposta:

- Proposta
- Declaração de que empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.
- Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Envelope de Habilitação:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade com INSS;
- Prova de Regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhista.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata (e-proc e e-saj)
- Certidão negativa cível (e-proc e e-saj)
- Declaração que não emprega menores
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados
- Declaração de não impedimento de participação em licitação.